



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019-DRI – ETAPA 1  
DIVULGAÇÃO:**

- a) **ANÁLISE DE PROVIMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS  
À COMISSÃO DE SELEÇÃO (anexo I)**  
b) **LISTAGEM DAS ENTIDADES HABILITADAS (anexo II)**

A Comissão Permanente de Seleção do **Edital de Chamamento Público 005/2019-DRI – Etapa 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 168/2019 do Crea-PR, torna público o resultado do processo de análise dos recursos apresentados pelas entidades de classe participantes do pleito, sem prejuízo das fases de homologação em Plenário e posterior habilitação jurídica, fiscal e econômica das propostas, nos termos da Lei 13.019/2014 e Resoluções vigentes do Confea - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Logo de plano, os recursos manejados pelos interessados foram verificados quanto a forma de sua apresentação, ou seja, se merecem ou não serem acolhidos, pois a peça recursal deve trazer elementos novos que venham a complementar fundamentos que deixaram de ser apresentados em momento anterior, e que tais elementos não venham a alterar a essência do projeto inicial.

Sabe-se ainda, que o recurso é uma faculdade de pedir o reexame de uma determinada decisão, seja ela judicial ou administrativa, objetivando sua reforma total ou parcial, a sua invalidação ou o seu esclarecimento. Assim, os recursos são regidos por uma série de princípios que devem ser observados com cautela quando de sua elaboração, e a sua inobservância enseja o não conhecimento do recurso.

Dentre estes princípios está o princípio da dialeticidade, o qual representa o dever da parte recorrente demonstrar o desacerto da decisão recorrida, informando especificamente e em sua totalidade o seu conteúdo e os fundamentos no recurso. Portanto, à parte recorrente cumpre observar atentamente os requisitos formais de interposição do recurso, impugnando os pontos desfavoráveis da decisão que pretende ver modificada, apontando sua ilegalidade ou injustiça.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Do exposto até aqui, segue as respectivas análises da Comissão de Seleção conforme o anexo I.

Conforme previsto no item 11.5 do Edital de Chamamento Público 005/2019-DRI – Etapa 1, fica estabelecido que *“Poderá a interessada interpor novo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis o qual será submetido a apreciação do Plenário do Crea-PR que emitirá decisão final”*.

A apresentação de novo recurso deverá ser efetuado através da ferramenta “Fale Direto”, disponível no acesso restrito das Entidades de Classe, conforme prevê o Edital.

Conforme previsto no item 5.5 do Edital, a Comissão de Seleção reserva-se ao direito de excluir itens dos planos de trabalho apresentados que não são compatíveis com os objetivos do respectivo Edital, ou itens que estejam em desacordo com a legislação. Caso a exclusão de itens torne a proposta inviável, a mesma é rejeitada, em razão da inexecutabilidade do objeto durante o processo de habilitação.

A presente Comissão divulga aqui também a listagem das Entidades “habilitadas documentalmente” a efetivar parceria com o Crea-PR, sendo que destaca-se que as entidades “ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO – AEAFB” e a “ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CARTÓGRAFOS – REGIONAL PARANÁ - ABEC”, encontram-se pendentes de decisão desta Comissão tendo em vista necessidade de parecer jurídico, este solicitado pela Comissão de Seleção, a fim de verificação e validação de CND Municipal, desta forma ficam as Entidades de Classe mencionadas impedidas de formalizar parceria com o Crea-PR até que a Comissão de Seleção receba parecer jurídico acerca do tema, sendo que posteriormente a Comissão emitirá pronunciamento com divulgação final em relação a habilitação das Entidades mencionadas.

Curitiba, 02 de janeiro de 2020.

***Original Assinado SEI (Sistema Eletrônico de Informações)***

Eng. Mec. Silmar Brunatto Van Der Broocke

Comissão de Seleção - Presidente